3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do respectivo termo de contrato.

4) Publique-se

Campinas, 16 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00001599-91
Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FUMEC DESCENTRALIZADA PADRE ANCHIETA
Interessada: FUMEC
Assunto: Impugnação ao Edital

À vista dos elementos constantes dos autos, em especial o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, **conheço da** impugnação apresentada pela Construtora Sandin Ltda. (CNPJ nº 51.182.145/0001-91), porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade. No mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo-se inalterado o edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

Publique-se.

Campinas, 17 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante do valor a ser onerado para contratação de serviços de ambulância de suporte básico (Tipo B) e UTI (Tipo D) para eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer., de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais).
- Lapreza Ambulâncias e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 43.708.708/0001-04), no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o **item 01** e R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o **item 02.**

Campinas, 17 de junho de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2025.00030142-77
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 155/2025

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tatames e sistema de pesagem para torneio de judô; tendas)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a favor da empresa **BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.,** CNPJ **15.129.214/0001-30** para o item **03** da ATA nº 498/2025 do Registro de Preços vigente.

FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DA ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2026.00111986-16 (Protocolo Singular de origem:PMC-PR.2026.000062804-21, 1/06/2026)
Data:1/06/2026
Interessado(a): Igreja do Nazareno Distrito de Campinas
CNPJ: 46.110.987/0001-06
Código Cartográfico: 3451.32.32.0517.00000
Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa - ITBI
Estendo os efeitos da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3451.32.32.0517.00000, uma vez que a entidade figura como compromissária compradora do imóvel, conforme instrumento particular de compromisso de compra e venda, e que este se destina ao uso em suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º da CF/88 e precedente do STF, considerando, ainda, que a entidade já teve a sua imunidade tributária declarada, a partir de 5/10/1988, no curso do Protocolo nº PMC.2023.00072119-05, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 23/10/2023. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação a transmissão identificada para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da extensão da imunidade tributária ao ITBI. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2023.00037747-27
Data: 17/04/2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Código Cartográfico: 3424.21.24.0215.01001
Assunto: Contrato de Comodato - Isenção Tributária - Imóvel Cedido para Uso da Adm. Pública
Considerando que a isenção requerida já foi reconhecida para o exercício de 2024, em decorrência de sentença relativa à ação de execução fiscal 1516195-61.2025.8.26.0114, declaro, nos termos do 4º, IV, da Lei Municipal nº 11.111/2001, a isenção tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL) relativa ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3424.21.24.0215.01001, para o período de 1/11/2023 a 31/12/2023 e para o período de 1/01/2025 a 31/10/2027, haja vista a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública figurar como comodatária do imóvel, conforme Termo de Comodato nº 050/2023, Laudo de Vistoria Técnica e Ordem de Início de Comodato anexados ao processo, ficando a isenção condicionada ao uso do imóvel à finalidade pública. Eventual prorrogação ou distrato do termo de comodato deverá ser comunicado tempestivamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Campinas, 17 de junho de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo SEI: PMC.2026.00002490-44
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Contratação de instituição financeira para operacionalização de Conta-Depósito Vinculada (bloqueada para movimentação)

Considerando a instrução processual constante dos autos, a justificativa técnica elaborada pela unidade competente, bem como as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Justiça (documentos 19127291, 19212229e 19219849);

Considerando o enquadramento da contratação direta na hipótese prevista no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a presente contratação não acarretará custos diretos ao Município, em razão da isenção da tarifa de contratação concedida pela instituição financeira, permanecendo a tarifa de manutenção do depósito em garantia sob responsabilidade das empresas contratadas, conforme previsão a ser estabelecida nos respectivos instrumentos convocatórios;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido e a necessidade de implementação do mecanismo previsto no artigo 121, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação direta do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, para a abertura e operacionalização de Conta-Depósito Vinculada (bloqueada para movimentação), destinada à gestão das provisões trabalhistas relacionadas aos contratos administrativos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a abertura das contas, a gestão e controle dos saldos, a disponibilização de extratos e a liberação de valores mediante autorização da Administração Municipal.

Consigna-se que a presente contratação será executada sem ônus financeiro direto ao Município, inexistindo obrigação de pagamento, remuneração ou repasse de recursos à instituição financeira contratada.

Encaminhem-se os autos para a formalização da contratação, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e demais providências cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 16 de junho de 2026
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador
ProtocoloSEI:PMC.2025.00194363-54
Interessado:PEDRA ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao **IPTU de 2014 e 2015 (X1000/março/2017)**, dos imóveis nºs 4151.63.34.0920.00000, 4151.63.34.1242.00000, 4151.63.34.1616.01001,4151.61.80.1493.00000, 4151.61.80.1398.01001, 4151.64.57.0055.00000, 4151.63.34.2044.00000, 4151.63.34.2062.00000, 4151.61.80.2854.00000, 4151.61.80.2641.01001, 4151.61.80.2374.01001, 4151.62.02.0031.01001, 4151.63.34.1437.00000, 4151.63.34.1459.00000 e 4151.61.80.2043.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e **expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito**.Na hipótese de opção pelo pagamento parcelado, deverá ser apresentada, no ato do atendimento, documentação que comprove a representatividade perante o sujeito passivo, se necessária.O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não seja possível realizar o agendamento pela internet, o(a) interessado(a) deverá comparecer pessoalmente ao atendimento dentro do prazo consignado. "

Campinas, 17 de junho de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00002621-48
Interessado(a): TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58